

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 – ARBEL/BELÉM**

**Processo nº 659/2023-ARBEL**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM – E O BANCO DO BRASIL S.A.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por meio da **AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL**, órgão integrante de sua administração indireta, com sede na Rua Curucá, 555, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66050-080, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.670.696/0001-91, nesta cidade, neste ato representada pela Diretora Presidente, **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA** brasileira, casada, RG nº 3461407 SSP/PA e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 383.335.201-97, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediada no SBS setor bancário Sul S/N, QD 01 BL G 24º andar, Asa Sul, Brasília/DF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua filial, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/4445-88, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 248, 3º Andar, Bairro da Campina em Belém/PA, neste ato representado, pelo Gerente Geral do Escritório Setor Público Pará, **LUIZ CLÁUDIO SALES SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, C.N.H. Nº 00263685905 DETRAN/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.821.622-15, residente e domiciliado em Belém - PA, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato primitivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 001/2023 possui previsão legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços de pagamento eletrônicos de ordens bancárias, a serem processadas pelo sistema

OBN, o reajuste das tarifas por ordem bancária emitida, bem como a manutenção do valor da RE, liberada manualmente por agência do CONTRATADO.

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 001/2023, que produzirá efeito por mais doze meses, contados a partir de 05.01.2024.

### **CLAÚSULA QUARTA – DAS TARIFAS E VALOR**

O presente Termo Aditivo, terá o valor global e estimado, para um período de 12 meses, de R\$2.000,00 (dois mil reais), sendo variável o valor mensal, conforme a demanda da CONTRATANTE.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR (R\$) Valor por Ordem Bancária</b>
<b>01</b>	Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial em outro banco.	1,70
<b>02</b>	Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em garantia no Banco no BB.	1,70
<b>03</b>	Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero.	1,70
<b>04</b>	Ordem Bancária de Crédito Lista, para pagamento a vários favorecidos em uma única ordem.	1,70
<b>05</b>	Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês, e assemelhados e GRU Simples referentes à convênios mantidos no BB..	1,70
<b>06</b>	Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS e DARF e DARF simples.	1,70
<b>07</b>	RE, liberada manualmente por agência do CONTRATADO.	106,50

### **CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte dotação orçamentária:

**Funcional Programática:** 2.07.43.17.122.0007

**Projeto Atividade:** 2.312 – Operacionalização das Ações Administrativas

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.0000

Fonte: 1753020000

### **CLAÚSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 001/2023, não modificadas por este Termo Aditivo.

### **CLAÚSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLAÚSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, na Comarca de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, juntamente com 02(duas) testemunhas instrumentárias.

Belém (PA), 13 de dezembro de 2023 .

---

**Eliana de Nazaré Chaves Uchoa**

Diretora Presidente da Agência Reguladora Municipal de Belém/ARBEL

---

**Luiz Cláudio Sales Santos da Silva**

Gerente Geral

BANCO DO BRASIL S/A

### **TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



**Central de Atendimento BB** – 4004 0001\* ou 0800 729 0001

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC** – 0800 729 0722

**Ouvidoria BB** - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB: 0800 729 5678

**Central de Atendimento Deficientes Auditivos ou de Fala:** 0800 729 0088

**Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala:** 0800 962 7373

**Suporte Técnico** - Autoatendimento Internet e Celular\*: 0800 729 0200

\*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora. Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto a mesma.